

## **RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF nº 35, de 11 de julho de 2014.**

**Aprova o valor das diárias a serem pagas pela AGB Peixe Vivo com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco**

O **PRESIDENTE DO COMITE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF**, entidade instituída pelo Decreto do Presidente da República de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o CBHSF é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos previstos no art. 1º do Regimento Interno, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no Decreto de 5 de junho de 2001 e na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH;

CONSIDERANDO que o CBHSF tem como área de atuação a totalidade da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, localizada nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o CBHSF possui o compromisso e a obrigatoriedade legal de velar por uma gestão dos recursos hídricos descentralizada, no âmbito de toda a bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO que o CBHSF tem a competência de promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, nos termos do art. 5º, I de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o CBHSF indicou a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo como sua secretaria executiva, a qual se tornou entidade delegatária para o exercício de Agência de Águas nos termos dos artigos 42 e seguintes e 51 da Lei nº 9.433/1997;

Considerando a necessidade de deslocamento da Diretoria Colegiada e membros do CBHSF no desempenho de suas funções;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a nova tabela de diárias a serem pagas pela AGB Peixe Vivo com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, conforme **Anexo I** desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 11 de julho de 2014.

**Anivaldo de Miranda Pinto**  
Presidente - CBHSF

**José Maciel Nunes de Oliveira**  
Secretário - CBHSF



## ANEXO I

### TABELA DE DIÁRIAS

<b>Brasília R\$</b>	<b>Capitais R\$</b>	<b>Demais deslocamentos R\$</b>
<b>400,00</b>	<b>350,00</b>	<b>300,00</b>